

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5709/2001

Ementa

INCLUI NO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO1998/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2001 O PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI, E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO. [R\$ 24.000,00]

Data da Norma **12/12/2001**

14/12/2001

Data de Publicação

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8267/2001 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: Finanças - créditos adicionais - especiais; Finanças - orçamentos - diretrizes; Finanças - orçamentos - plurianual; Promoção Social - criança e adolescente; Trabalho. Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



Processo nº 17.383-7/01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 5.709, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.001

Inclui no Plano Plurianual do Quadriênio 1998/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001 o Programa Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, e autoriza crédito orçamentário correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2.001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1.997, passa a viger com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

PROGRAMAS

OBJETIVOS

(...)

(...)

Implantação do Programa de ErradicaçãoRetirada de crianças e adolescentes das ruas e
de trabalhos perigosos, insalubres, penosos ou
degradantes, nas zonas urbana e rural.

Art. 2° - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei n° 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a viger com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

(...)

Implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI



(Lei nº 5.709/01) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EI 5709/2001 Fls. 3/3
Proc.34.443
au

Art. 3° - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na forma autorizada pelo art. 43, § 1°. Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e um.

MARIA APARECHOA RODRIGUES MAZZOLA Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1